Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Fone: (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

LEI 991 DE 25 DE ABRIL DE 1995.

AUTORIZA VENDA DE AÇOES DA PETROBRAS.

O Prefeito Municipal de Miracatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a vender ações da Petrobrás de propriedade deste Município.

ARTIGO SEGUNDO - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Miracatu, 25 de abril de 1995.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Livro de Registro
DE Leis
Nº VII Fls 03 e 04
14/06/95